



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N. _____

Interessado: _____

Assunto: _____

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____

_____ do ano de mil novecentos e setenta e _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



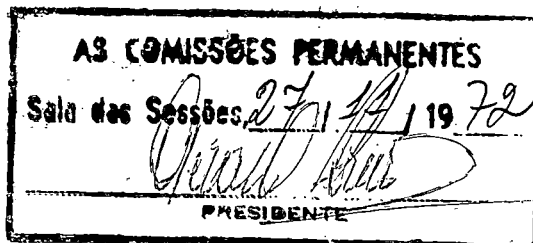
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 06 de novembro de 1972

OF. GP. 440/72

65/72
G.P.

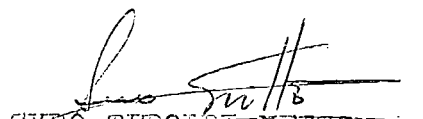
Senhor Presidente,



O projeto-de-lei que acompanha a presente revoga a Lei nº 2 407, de 31 de outubro do fluyente ano, por ter a mesma autorizado a abertura de um crédito especial menor do que o necessário à cobertura das despesas.

Como V. Exª e digníssimos pares a provaram a Lei nº 2 409, de 31/10/72, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 25.258,48 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), com o mesmo fim, esperamos contar com todo o apoio da egrégia Câmara para aprovação do projeto-de-lei em anexo.

Cordialmente,


SYDIO TEDOLDI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Geraldo Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

Lei 2564

PROJETO-DE-LEI Nº

85/72

2.219

Revoga a Lei nº 2 407, de 31 de outubro de 1 972:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2 407, de 31 de outubro de 1 972, que dispõe sobre abertura de crédito especial para complementação das despesas oriundas da construção dos Grupos Escolares do Bairro de Maria Ismênia e do Bairro de Colatina Velha, realizados em convenio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc, etc,.....

Aprovado em *leitura*
 Discutido por *marquino de le*
 Sala das Sessões, *27/11/72*
Gerardo Brito
 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, *27/11/72*
Gerardo Brito
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 407, DE 31 DE OUTUBRO DE 1 972:

Autoriza abertura de crédito especial:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.303,98 (vinte e um mil, trezentos e três cruzeiros e noventa e oito centavos) para complementação das despesas oriundas da construção dos Grupos Escolares do Bairro de Maria Ismênia e do Bairro de Colatina Velha, realizados em convenio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º (primeiro), correrão pelo provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, 31 de outubro de 1 972.

ASS: SYRO TEDOLDI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL

ASS: JOÃO FREITAS RIBEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E SERVIÇOS SOCIAIS

Registrada neste Gabinete

do Prefeito Municipal de

Colatina, em 31 de outubro

de 1 972.

ASS: DR. ANTÔNIO CARLOS ANTOLINI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

ASS: SOELI MARIA GONÇALVES

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO
PREFEITO.

CONFERE COM O ORIGINAL: *Denize Bilia Sozzi*

VISTO: *S. Gonçalves*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER

As Comissões Permanentes, representadas pelos-
 Membros abaixo assinados, se reuniram conjuntamente, para apreciar o-
 Projeto de Lei nº 85/72 oriundo do Poder
Legislativo Municipal, e chegaram a uma conclusão-
 de que o referido Projeto está de acôrdo com a vigência Constitucional-
 e opinam pela sua aprovação como se acha redigido, solicitando que o mes-
 mo seja incluído na ordem do dia.+++++

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1. 972

COMISSÃO DE JUSTIÇA, RE-
 DAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Luiz Estanislau
Francisco Galin
Antônio

MEMBROS DA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luiz Estanislau
Walter Maximiano
Wenceslau Benedito

MEMBROS DA COMISSÃO DE O-
 BRAS. SER. P. IND. COMERCIO

COMISSÃO DE CULTURA, ASSISTEN-
 CIA SOCIAL E AGRICULTURA....

AMM

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente segdas
 Sala das Sessões 27 11 1972
Walter Maximiano
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

146/72

Os Vereadores que áto subscreevos, requerem a V. Exa., depois de ouvir a decisão do plenário, seja dispensado dos interesses regimentais e aprovado em uma única sessão o Projeto de Lei nº 85/72, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972

Luiz Sebastião

Walter de Azevedo

Luiz C. P.

Amel Eduardo Tenreiro

Benjamin

Antônio

Hélio Espindola

Aprovado em	<u>11/11/72</u>
Assinado por:	<u>[Signature]</u>
Sala das Sessões	<u>11/11/72</u>
PRESIDENTE	

LEI Nº 2.564

REVOGA A LEI Nº 2.407, DE 31 DE OUTUBRO
DE 1.972:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Fica revogada a Lei Nº 2.407, de 31 de outubro de / 1.972, que dispõe sobre abertura de crédito especial / para complementação das despesas oriundas da construção dos Grupos Escolares do Bairro de Maria Ismania e do Bairro de Colatina Velha, realizados em convênio / com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 27 de novembro de 1.972

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Secretário

349/72

28 de novembro de 1.972

Excolencia;

Cumpra-me passar às mãos de V. Exa. para efeitos de Sanção e Promulgação, cópia da Lei nº 2.564, oriunda deste Ilustre Poder Executivo, aprovada por unanimidade por esta edilidade em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

Geraldo Pereira
Presidente

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

G/CARVALHO